



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE PARACATU/MG - EDITAL Nº 03/2026**



ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, mediante escala de revezamento ou de plantão, podendo compreender dias úteis, recessos, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos.

O horário de trabalho semanal do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Comando da Guarda Civil Municipal, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, com a possibilidade de escalas de revezamento e de plantões, os quais poderão sofrer alternância entre si, conforme a necessidade de serviço.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal poderá ser convocado a qualquer momento para atendimento de situações de urgência e de emergência ou de necessidade da Administração Pública, desde que sejam coerentes com as atribuições do cargo.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PROVIMENTO DO CARGO (Lei Municipal nº 3.877/2024):

I - nacionalidade brasileira;

II - pleno gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade médio completo;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, psicológica e mental, a serem comprovadas, respectivamente, em curso e/ou provas específicas, por inspeção médica especializada e pela realização de testes e/ou exames específicos, conforme definido no edital do concurso público;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e por certidões dos órgãos competentes;

VIII - possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos de categoria "B", de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

IX - aprovação em curso de formação e capacitação.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE PARACATU/MG - EDITAL Nº 03/2026**



ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar Municipal Nº 198/2025):

São atribuições comuns aos Guardas Cíveis Municipais de 3ª a 1ª Classe e de Classe Plena aquelas destinadas ao cumprimento do princípio da universalidade:

I - executar guarda ostensiva e preventiva visando a proteção à população, bens, serviços e instalações do Município de Paracatu;

II - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;

III - estar atento durante a execução de qualquer serviço;

IV - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;

V - executar ações de sua competência estabelecido na Lei Federal nº 13.022/1cc

VI - zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;

VII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme alinhado e higiênico;

VIII - colaborar e orientar o público em geral, quando necessário;

IX - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

X - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

XI - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;

XII - orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;

XIII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

XIV - exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outros danos na área sob a sua guarda;

XV - efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios municipais e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;

XVI - impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE PARACATU/MG - EDITAL Nº 03/2026**



XVII - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

XVIII - zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;

XIX - dirigir as viaturas da Guarda Civil Municipal para as quais esteja credenciado;

XX - operar equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios munícipes, como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, dentre outros;

XXI - executar outras funções correlatas determinadas pelos superiores atinentes ao cargo.

São atribuições do Guarda Civil Municipal de Classe Distinta:

- I - executar as funções dos Guardas Civis Municipal de 3ª a 1ª Classe e de Classe Plena;
- II - ser o elo entre os Guardas Civis Municipal de 3ª, 2ª, 1ª Classe e a Classe Plena com a Classe Especial;
- III - comandar o turno de serviço na falta de integrante da Classe Especial, Inspetor de 2ª Classe ou Inspetor de 1ª Classe, atentando para as atribuições destes, quando no exercício da função;
- IV - executar outras funções correlatas determinadas pelos superiores atinentes ao cargo.

Das Atribuições do Cargo de Guarda Civil Municipal de Classe Especial

Ao Guarda Civil Municipal de Classe Especial, caberá as atribuições descritas aos Guardas Civis Municipais de Classe Distinta e comandar o turno de serviço na falta do Subinspetor ou Inspetor, atentando-se para as funções destes, quando no exercício da função.